

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o provimento do cargo de diretor escolar da rede pública municipal de Ensino de Lajeado Novo - MA, de acordo com critérios técnicos educacionais e desempenho, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 104 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no inciso VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil acerca da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**Considerando** o inciso VIII do artigo 3º e art. 14 da Lei Federal n.º 9.394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional);

**Considerando** o art. 2º da Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional da Educação, bem como a Meta 19 do PNE: quanto à efetivação da gestão democrática da educação;

**Considerando** que o art.5º, inciso III da Lei Federal n.º 14.113/2020, dispõe que para a complementação VAAR devem ser cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão;

**Considerando** que o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Nº 14.113/2020 dispõe que o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 237/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha do cargo comissionado de Diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Lajeado Novo – MA, cuja nomeação, de competência da Chefe do Poder Executivo, realizar-se-á mediante processo de seleção, de acordo com critérios técnicos educacionais e pelo desempenho do candidato no Sistema de Educação Municipal e avaliação de conhecimentos necessários ao exercício do cargo, através de Edital de credenciamento/seleção para posterior nomeação.

**Art. 2º.** A seleção de que trata o artigo 1º realizar-se-á em três etapas, da seguinte forma:

I – Primeira etapa: de caráter eliminatório, consiste em prova escrita composta de questões objetivas e subjetivas e destina-se à aferição de conhecimentos e

habilidades do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Segunda etapa: de caráter eliminatório, consiste em entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil supramencionados e análise documental do desempenho do candidato no Sistema de Educação Municipal;

III – Terceira etapa e última: de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

**Art. 3º.** Para conduzir o processo de seleção de diretores, o Município através da Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma Comissão Municipal composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) docentes da rede municipal de ensino e ou Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, designados através de Portaria.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Educação indicará dentre os 04 (quatro) membros da comissão, o Presidente, que deverá ter o nível de escolaridade igual ou superior ao do candidato.

**Art. 4º.** As normas e procedimentos para a escolha do cargo em Comissão de Diretor de Escola serão estabelecidos através de Edital expedido pelo Secretário Municipal de Educação, regulamentando todas as etapas do processo de seleção, devendo especificar conteúdos, estratégias e critérios a serem utilizados.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2022; 200.º DA  
INDEPENDÊNCIA, 133.º DA REPÚBLICA E 37º DO MUNICÍPIO.



**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal**